# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Licitações e Contratos | 19 |
| Contratos | 19 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Bálsamo**
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

**Câmara Municipal de Bálsamo**
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

**PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO**

**Atos Oficiais** | **Leis**

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
*Construindo uma nova História!*

***LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26*** ***FLS 123***

## LEI Nº 2.323, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

*"Amplia os prazos de parcelamento especial de créditos tributários e não tributários do Município de Bálsamo bem como o previsto para pagamento à vista constantes, respectivamente, das Leis Municipais 2.280, de 20 de dezembro de 2017 e 2.291, de 21 de março de 2018, para o ano de 2019 e dá outras providências".*

*O Sr.* ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

***FAZ SABER****, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - O caput do artigo 1º, da Lei Municipal 2.280, de 20 de dezembro de 2017, passará a conter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder parcelamento dos créditos tributários e não tributários do Município de Bálsamo decorrentes de fatos geradores ocorridos até o dia 31 de dezembro de 2018, inscritos ou não na Dívida Ativa Municipal, ainda que discutidos judicialmente, que se encontrem em processo de cobrança extrajudicial ou cuja execução fiscal já tenha sido ajuizada."

**Art. 2º** - O § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal 2.280, de 20 de dezembro de 2017, passará a conter a seguinte redação:

"Art. 2º - (...) .

§1º - O pedido de parcelamento previsto no caput poderá ser formalizado até o dia 30 de março de 2019."

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 05 de dezembro de 2018.**

*Carlos Eduardo Carmona Lourenço*
*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

*José Carlos Vaccari Nogueira*
*Secretário*

*Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP*

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
*Construindo uma nova História!*

**LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26** **FLS 124**

**LEI Nº 2.324, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

*"Autoriza a desafetação de Sistemas de Lazer, desapropriação mediante permuta, doação de áreas e dá outras providências".*

*O Sr.* ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

***FAZ SABER****, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Ficam desafetados de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando a categoria de bens disponíveis, os 03 (três) Sistemas de Lazer do Loteamento Distrito Industrial Aristides Antonio Arantes, situados no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, assim descritos e caracterizados:

I - SISTEMA DE LAZER 01, DA QUADRA "A": imóvel objeto da Matrícula Nº 45.178, do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol/SP, sem benfeitorias, de formato irregular, com área superficial de 2.274,03 metros quadrados, com a seguinte descrição: com frente para a Rua Projetada A, dentro do seguinte roteiro e confrontações: tem início num ponto na divisa da Rua Projetada A e divisa com o imóvel objeto da matrícula nº 39.203 do CRI de Mirassol/SP, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálsamo/SP, daí segue na divisa com o imóvel objeto da matrícula nº 39.203 do CRI de Mirassol/SP, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálsamo/SP, com rumo de 51º04'09NE e distância de 85,18 metros, marco A2, daí segue em reta na distância de 8,27 metros, daí deflete à direita e segue em curvatura de raio 6,00 metros na distância de 9,29 metros na divisa com a Rua Projetada B, até o marco 10, cravado na divisa com a Área Verde 2 (matrícula nº 30.351 do CRI de Mirassol/SP), do Loteamento Industrial sem Denominação, daí segue na divisa com esta, com rumo 11º25'38"SW e distância de 42,97 metros, até o marco 11, cravado na divisa com o imóvel objeto da matrícula nº 30.673 do CRI de Mirassol/SP, de propriedade de Moneco Industria Alimentícia LTDA-ME (Lote 01 da quadra 07 – Loteamento Industrial Sem Denominação), daí segue na divisa com este, com rumo de 11º17'58"SW e distância de 26,20 metros, até o marco 12, cravado na divisa com o imóvel objeto da matrícula nº 30.674 do CRI de Mirassol/SP, de propriedade de Moneco Industria Alimentícia LTDA-ME (Lote 02 da quadra 07 – Loteamento Industrial Sem Denominação), daí segue na divisa com este, com rumo de 11º17'58" SW e distância de 6,80 metros, até um ponto na divisa com o Lote 01 da Quadra A, daí deflete à direita e segue na distância de 43,59 metros, sendo 3,59 metros na divisa com o Lote 01 da quadra A, 20,00 metros na divisa com o Lote 02 da quadra A e 20,00 metros na divisa com o Lote 03 da quadra A, até um ponto na divisa com o Lote 03 da quadra A, daí deflete à esquerda e segue na divisa com este, na distância de 50,00 metros, até um ponto na divisa com a Rua Projetada A, daí segue na divisa com esta, 1,80 metros em reta e 14,14 metros em curva de raio 9,00 metros, até o ponto inicial desta descrição.


*Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP*

Prefeitura Municipal de Bálsamo
Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!
LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26 FLS 125

**II** - SISTEMA DE LAZER 02, DA QUADRA "B": imóvel objeto da Matrícula Nº 45.179, do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol/SP, sem benfeitorias, de formato irregular, com área superficial de 1.620,44 metros quadrados, com a seguinte descrição: com frente para a Rua Projetada A, dentro do seguinte roteiro e confrontações: tem início num ponto na divisa da Rua Projetada A e Lote 06 da quadra B, daí segue na divisa com o Lote 06 da quadra B, na distância de 45,00 metros, daí deflete à esquerda e segue na distância de 40,00 metros, sendo 20,00 metros na divisa com o Lote 06 da quadra B e 20,00 metros na divisa com o Lote 05 da quadra B, daí deflete à direita e segue na distância de 30,06 metros, sendo 18,00 metros na divisa com o Lote 02 da quadra B e 12,06 metros na divisa com o Lote 01 da quadra B, daí deflete à direita e segue na divisa com a Estrada Municipal BSM-030, com os respectivos rumos e distâncias: com rumo de 23º02'23"NW e distância de 26,89 metros, marco 26, com rumo de 23º10'34"NW e distância de 19,09 metros, daí segue em curvatura de raio 9,00 metros na distância de 11,66 metros com o Alargamento da Rua Projetada 05, daí segue na divisa com o imóvel objeto da matrícula nº 39.203 do CRI de Mirassol/SP, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálsamo/SP, com rumo de 51º04'09NE e distância de 44,85 metros, daí deflete à direita e segue em curvatura de raio 9,00 metros e distância de 14,14 metros na divisa com a Rua Projetada A, daí segue em reta de 1,80 metros, até o ponto inicial desta descrição.

**III** - SISTEMA DE LAZER 03, DA QUADRA "C": imóvel objeto da Matrícula Nº 45.180, do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol/SP, sem benfeitorias, de formato irregular, com área superficial de 905,27 metros quadrados, com a seguinte descrição: com frente para a Rua Projetada C, dentro do seguinte roteiro e confrontações: tem início num ponto na divisa da Rua Projetada C, com o imóvel objeto da matrícula nº 10.660 do CRI de Mirassol/SP, de propriedade de Osvaldo José Pissin e Marlene Rodrigues Gonçalves Pissin, daí segue na divisa com este, com rumo de 09º10'42"SW e distância de 45,15 metros, até o marco 20, cravado na divisa com o imóvel objeto da matrícula nº 41.288 do CRI de Mirassol/SP, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálsamo/SP (Área Institucional 01 – Loteamento Recanto das Palmeiras), daí segue na divisa com este, com rumo de 09º10'42"SW e distância de 25,05 metros, até o marco 21, cravado na divisa com a Estrada Municipal BSM-030, daí segue na divisa com esta, com os respectivos rumos e distâncias: marco 21-22, com rumo de 23º,03'05"NW e distância de 12,04 metros, marco 22, com rumo de 23º13'05"NW e distância de 29,84 metros, daí deflete à direita e segue na divisa com a Rua Projetada C, em curvatura de raio 9,00 metros e distância de 13,52 metros, daí em reta de 32,22 metros, ponto inicial desta descrição.

**Art. 2º** - A desafetação de que trata o artigo 1º da presente lei, se destina a doação de lotes na forma da lei, do tipo industrial, oriundos dos desmembramentos dos 03 (três) referidos Sistemas de Lazer, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

**I** - Do desmembramento do SISTEMA DE LAZER 01, DA QUADRA "A", com área superficial de 2.274,03 metros quadrados, originar-se-ão 06 (seis) lotes com as seguintes descrições:

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26 FLS 126

**a)** LOTE 04, DA QUADRA A, do tipo industrial, situado no loteamento denominado Distrito Industrial Aristides Antonio Arantes, perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, sem benfeitorias, de formato irregular, medindo 1,80 metros de frente para a Rua Projetada A, mais 14,14 metros em curva de raio de 9,00 metros faceando a Rua Projetada 05 – lado ímpar (antes imóvel objeto da matrícula nº 39.203 do CRI de Mirassol/SP, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálsamo/SP); 10,80 metros nos fundos, confrontando com o lote 05; 38,40 metros pelo lado direito visto de frente, confrontando com o lote 03; 29,40 metros do outro lado, confrontando com a Rua Projetada 05 – lado ímpar (antes imóvel objeto da matrícula nº 39.203 do CRI de Mirassol/SP, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálsamo/SP), com a qual faz esquina, encerrando uma área de 397,34 metros quadrados.

**b)** LOTE 05, DA QUADRA A, do tipo industrial, situado no loteamento denominado Distrito Industrial Aristides Antonio Arantes, perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, sem benfeitorias, de formato regular, medindo 11,60 metros de frente para a Rua Projetada 05 – lado ímpar (antes imóvel objeto da matrícula nº 39.203 do CRI de Mirassol/SP, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálsamo/SP), igual dimensão nos fundos, por 10,80 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando uma área de 125,28 metros quadrados, confrontando pelo lado direito visto de frente com o lote 04, do outro lado com o lote 06, e nos fundos com o lote 03.

**c)** LOTE 06, DA QUADRA A, do tipo industrial, situado no loteamento denominado Distrito Industrial Aristides Antonio Arantes, perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, sem benfeitorias, de formato irregular, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Projetada 05 – lado ímpar (antes imóvel objeto da matrícula nº 39.203 do CRI de Mirassol/SP, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálsamo/SP); 15,61 metros nos fundos, em reta de rumo 11º17'58"SW, confrontando respectivamente: na distância de 8,81 metros com o imóvel objeto da matrícula nº 30.673 do CRI de Mirassol/SP, de propriedade de Moneco Industria Alimentícia LTDA-ME (Lote 01 da quadra 07 – Loteamento Industrial Sem Denominação) até o marco 12 e na distância de 6,80 metros com o imóvel objeto da matrícula nº 30.674 do CRI de Mirassol/SP, de propriedade de Moneco Industria Alimentícia LTDA-ME (Lote 02 da quadra 07 – Loteamento Industrial Sem Denominação); 54,39 metros pelo lado direito visto de frente, confrontando respectivamente: na distância de 10,80 metros com o lote 04, na distância de 20,00 metros com o lote 03, na distância de 20,00 metros com o lote 02 e na distância de 3,59 metros com o lote 01; 44,40 metros do outro lado, confrontando com o lote 07, encerrando uma área de 592,76 metros quadrados.

**d)** LOTE 07, DA QUADRA A, do tipo industrial, situado no loteamento denominado Distrito Industrial Aristides Antonio Arantes, perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, sem benfeitorias, de formato irregular, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Projetada 05 – lado ímpar (antes imóvel objeto da matrícula nº 39.203 do CRI de Mirassol/SP, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálsamo/SP); 13,01 metros nos fundos, em reta de rumo 11º17'58"SW, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 30.673 do CRI de Mirassol/SP, de propriedade de Moneco Industria Alimentícia LTDA-ME (Lote 01 da quadra 07 – Loteamento Industrial Sem Denominação); 44,40 metros pelo lado direito visto de frente, confrontando com o lote 06; 36,08 metros do outro lado, confrontando com o lote 08, encerrando uma área de 402,41 metros quadrados.

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo
Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26 FLS 127

**e)** LOTE 08, DA QUADRA A, do tipo industrial, situado no loteamento denominado Distrito Industrial Aristides Antonio Arantes, perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, sem benfeitorias, de formato irregular, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Projetada 05 – lado ímpar (antes imóvel objeto da matrícula nº 39.203 do CRI de Mirassol/SP, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálsamo/SP); nos fundos, confrontando respectivamente: 8,61 metros em reta de rumo 11º25'38"SW, com a Área Verde 2 (matrícula nº 30.351 do CRI de Mirassol/SP), do Loteamento Industrial sem Denominação até o marco 11 e 4,38 metros em reta de rumo 11º17'58"SW com o imóvel objeto da matrícula nº 30.673 do CRI de Mirassol/SP, de propriedade de Moneco Industria Alimentícia LTDA-ME (Lote 01 da quadra 07 – Loteamento Industrial Sem Denominação); 36,08 metros pelo lado direito visto de frente, confrontando com o lote 07;27,79 metros do outro lado, confrontando com o lote 09, encerrando uma área de 319,31 metros quadrados.

**f)** LOTE 09, DA QUADRA A, do tipo industrial, situado no loteamento denominado Distrito Industrial Aristides Antonio Arantes, perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, sem benfeitorias, de formato irregular, com área superficial de 436,93 metros quadrados, com a seguinte descrição: tem início no marco 10, na divisa da Rua Projetada B e divisa com a Área Verde 2 (matrícula nº 30.351 do CRI de Mirassol/SP), do Loteamento Industrial sem Denominação; daí segue confrontando com a Área Verde 2 (matrícula nº 30.351 do CRI de Mirassol/SP), do Loteamento Industrial sem Denominação, com rumo de 11º25'38"SW e distância de 34,36 metros; daí deflete à direita e segue na distância de 27,79 metros, confrontando com o lote 08; daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Projetada 05 – lado ímpar (antes imóvel objeto da matrícula nº 39.203 do CRI de Mirassol/SP, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálsamo/SP) com rumo de 51º04'09NE e distância de 12,18 metros até o marco A2; daí segue em reta na distância de 8,27 metros, confrontando ainda com a Rua Projetada 05 – lado ímpar (antes imóvel objeto da matrícula nº 39.203 do CRI de Mirassol/SP, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálsamo/SP); daí deflete à direita e segue em curvatura de raio 6,00 metros na distância de 9,29 metros confrontando com a Rua Projetada B, até o marco 10, inicial da presente descrição.

**II -** Do desmembramento do SISTEMA DE LAZER 02, DA QUADRA "B", com área superficial de 1.620,44 metros quadrados, originar-se-ão 05 (cinco) lotes com as seguintes descrições:

**a)** LOTE 07, DA QUADRA B, do tipo industrial, situado no loteamento denominado Distrito Industrial Aristides Antonio Arantes, perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, sem benfeitorias, de formato irregular, medindo 1,80 metros de frente para a Rua Projetada A, mais 14,14 metros em curva de raio de 9,00
metros faceando a Rua Projetada 05 – lado ímpar (antes imóvel objeto da matrícula nº 39.203 do CRI de Mirassol/SP, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálsamo/SP); 10,80 metros nos fundos, confrontando com o lote 08; 45,00 metros pelo lado esquerdo visto de frente, confrontando com o lote 06; 36,00 metros do outro lado, confrontando com a Rua Projetada 05 – lado ímpar (antes imóvel objeto da matrícula nº 39.203 do CRI de Mirassol/SP, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálsamo/SP), com a qual faz esquina, encerrando uma área de 468,62 metros quadrados.

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
*Construindo uma nova História!*

**LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26** **FLS 128**

**b)** LOTE 08, DA QUADRA B, do tipo industrial, situado no loteamento denominado Distrito Industrial Aristides Antonio Arantes, perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, sem benfeitorias, de formato irregular, medindo 8,85 metros de frente para a Rua Projetada 05 – lado ímpar (antes imóvel objeto da matrícula nº 39.203 do CRI de Mirassol/SP, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálsamo/SP), mais 11,66 metros em curva de raio 9,00 metros faceando o Alargamento da Rua Projetada 05; 21,43 metros nos fundos, confrontando com o lote 09; 23,30 metros pelo lado esquerdo visto de frente, confrontando respectivamente: na distância de 10,80 metros com o lote 07 e na distância de 12,50 metros com o lote 06; 12,50 metros do outro lado, confrontando com a Estrada Municipal BSM-030, com a qual faz esquina, encerrando uma área de 380,41 metros quadrados.

**c)** LOTE 09, DA QUADRA B, do tipo industrial, situado no loteamento denominado Distrito Industrial Aristides Antonio Arantes, perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, sem benfeitorias, de formato irregular, com frente para a Estrada Municipal BSM-030, na distância de 6,59 metros em reta de rumo 23º10'34"NW até o marco 26, mais 5,91 metros em reta de rumo 23º02'23"NW; 12,50 metros nos fundos, confrontando respectivamente: na distância de 7,50 metros com o lote 06 e na distância de 5,00 metros com o lote 05; 24,86 metros pelo lado direito visto de frente, confrontando com o lote 10; 21,43 metros do outro lado, confrontando com o lote 08, encerrando uma área de 285,64 metros quadrados.

**d)** LOTE 10, DA QUADRA B, do tipo industrial, situado no loteamento denominado Distrito Industrial Aristides Antonio Arantes, perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, sem benfeitorias, de formato irregular, medindo 9,80 metros de frente para a Estrada Municipal BSM-030; 10,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 05; 27,60 metros pelo lado direito visto de frente, confrontando com o lote 11; 24,86 metros do outro lado, confrontando com o lote 09, encerrando uma área de 256,55 metros quadrados.

**e)** LOTE 11, DA QUADRA B, do tipo industrial, situado no loteamento denominado Distrito Industrial Aristides Antonio Arantes, perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, sem benfeitorias, de formato irregular, medindo 11,18 metros de frente para a Estrada Municipal BSM-030; 5,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 05; 30,06 metros pelo lado direito visto de frente, confrontando respectivamente: na distância de 12,06 metros com o lote 01 e na distância de 18,00 metros com o lote 02; 27,60 metros do outro lado, confrontando com o lote 10, encerrando uma área de 229,22 metros quadrados.

**III -** Do desmembramento do SISTEMA DE LAZER 03, DA QUADRA "C", com área superficial de 905,27 metros quadrados, originar-se-ão 02 (dois) lotes com as seguintes descrições:

**a)** LOTE 01, DA QUADRA D, do tipo industrial, situado no loteamento denominado Distrito Industrial Aristides Antonio Arantes, perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, sem benfeitorias, de formato triangular, medindo 30,00 metros de frente para a Rua Projetada C; 26,91 metros pelo lado direito visto de frente, por uma linha inclinada, confrontando com o lote 02; e, 40,30 metros pelo lado esquerdo visto de frente, por uma linha inclinada, com rumo de 09º10'42"SW, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 10.660 do CRI de Mirassol/SP, de propriedade de Osvaldo José Pissin e Marlene Rodrigues Gonçalves Pissin, encerrando uma área de 403,65 metros quadrados.

Prefeitura Municipal de Bálsamo
Administração 2017/2020
*Construindo uma nova História!*

**LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26** **FLS 129**

**b)** LOTE 02, DA QUADRA D, do tipo industrial, situado no loteamento denominado Distrito Industrial Aristides Antonio Arantes, perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, sem benfeitorias, de formato irregular, medindo 2,22 metros de frente para a Rua Projetada C, mais 13,52 metros em curva de raio de 9,00 metros faceando a Rua Projetada C; nos fundos, confrontando respectivamente: 4,85 metros em reta de rumo 10º58'37"SW, com o imóvel objeto da matrícula nº 10.660 do CRI de Mirassol/SP, de propriedade de Osvaldo José Pissin e Marlene Rodrigues Gonçalves Pissin até o marco 20 e 25,05 metros em reta de rumo 09º10'42"SW, com o imóvel objeto da matrícula nº 41.288 do CRI de Mirassol/SP, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálsamo/SP (Área Institucional 01 – Loteamento Recanto das Palmeiras) até o marco 21; 26,91 metros pelo lado esquerdo visto de frente, confrontando com o lote 01; do outro lado, confrontando com a Estrada Municipal BSM-030, na distância de 29,84 metros em reta de rumo 23º13'05"NW até o marco 22, mais 12,04 metros em reta de rumo 23º03'05"NW até o marco 21, com a qual faz esquina, encerrando uma área de 501,62 metros quadrados.

**Art. 3º -** Para fins de compensação ambiental pela desafetação dos 03 (três) Sistemas de Lazer, perfazendo uma área superficial de 4.799,74 metros quadrados, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante desapropriação por via amigável, uma área designada "NON AEDIFICAND", da quadra 03, do desmembramento sem denominação, com uma área de 7.258,34 m² de terras, localizada no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP (oriunda de desmembramento, pelo Registro nº 004, de 27 de Julho de 2.010, da Matrícula Nº 38.348 do CRI de Mirassol/SP), objeto da Matrícula Nº 41.771, do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol/SP, compreendida dentro do seguinte roteiro: inicia no marco nº 01, na margem direita do Córrego da Glória ou da Himalaia e na confrontação com o imóvel de Daniel Pires e João Pires Sobrinho e Fazenda Himalaia; segue com o azimute de 146º03', na distância de 96,98 metros até o marco nº 02, confrontando com a Fazenda Himalaia de Afif Thomé, Tecla Thomé, Maria Izabel Thomé e Maria Aparecida Thomé; deflete à direita e segue confrontando com o lote 02 nas seguintes radiais projetadas: azimute de 259º48' na distância de 24,16 metros até o marco nº 03, azimute de 283º32' na distância de 4,52 metros até o marco nº 04, azimute de 271º22' na distância de 24,96 metros até o marco nº 05, azimute de 297º56' na distância de 14,39 metros até o marco nº 06, azimute de 283º03' na distância de 10,86 metros até o marco nº 07 e azimute de 270º36' na distância de 19,43 metros até o marco nº 08, situado no alinhamento da Rua Projetada 02; deflete à direita e segue com o azimute de 322º52', na distância de 115,82 metros até o marco nº 04, situado na margem direita do Córrego da Glória ou da Himalaia, confrontando com a Rua Projetada 02 e com imóvel da Prefeitura Municipal de Bálsamo; deflete à direita e segue pelo referido Córrego da Glória ou da Himalaia abaixo, na distância de 120,00 metros até o marco inicial nº 01, confrontando com imóvel de Daniel Pires e João Pires Sobrinho.

*Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP*

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
*Construindo uma nova História!*

**LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26** **FLS 130**

**Art. 4º** - O pagamento dessa aquisição será efetivado mediante permuta, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para os expropriados, os lotes 08 e 09 da quadra B, devidamente descritos e caracterizados no artigo 2º, inciso II, alíneas b e c, da presente lei, no ato da assinatura da escritura pública de desapropriação amigável.

**Parágrafo único** - As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

**Art. 5º** - Os lotes de que trata o artigo 2º da presente lei, exceto os lotes 08 e 09 da quadra B, a serem utilizados para pagamento indenizatório, destinar-se-ão exclusivamente a doação para empresas através do Plano de Amparo e Incentivo Empresarial – PLAEBAL.

**Parágrafo único** - A presente doação está condicionada a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999, Lei Municipal nº 1.544, de 16 de Maio de 2.000 e Lei Municipal nº 2.317, de 22 de Agosto de 2.018.

**Art. 6º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 05 de dezembro de 2018.**

*Carlos Eduardo Carmona Lourenço*
*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

*José Carlos Vaccari Nogueira*
*Secretário*


*Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP*

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
*Construindo uma nova História!*

**LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26** **FLS 131**

## LEI Nº 2.325, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

*"Autoriza a desapropriação de 02 (duas) áreas rurais que especifica e dá outras providências".*

*O Sr.* ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

***FAZ SABER****, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis rurais, objeto das Matrículas nº 12.325 e nº 21.749, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracterizam:

**I -** O imóvel rural da Matrícula nº 12.325, do CRI de Mirassol/SP, é constituído por uma área de 30.250,00 metros quadrados, ou seja 3,0250 hás, ou ainda 1,25 alqueires de terras, contendo como benfeitorias, apenas as cercas divisórias e um pasto formado na sua área total, situado na Fazenda Bálsamo, no distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, que assim se descreve e caracteriza: tem a configuração de um polígono regular, cuja delimitação em sentido horário e a partir do extremo norte, se inicia pelo ponto "1", cravado no vértice formado pela propriedade aqui descrita, com os confrontantes: Pedro Soler de Haro e Silas Ramos de Oliveira. Segue com o azimute 182º20'06", a distância de 86,80 metros até o ponto 02, confrontando a propriedade de Silas Ramos; Deflete à direita e segue com o azimute 273º38'58", a distância de 333,50 metros até o ponto 03, situado na cerca direita da faixa de domínio da SP-320, Rodovia Euclides da Cunha, confrontando-se com a propriedade de Romildo Viscardi (antigo Osmar Mauro Pinola). Deflete à direita e segue pela cerca da faixa de domínio da SP-320, Rodovia Euclides da Cunha, com o azimute 341º47'12", a distância de 89,40 metros até o ponto 04, confrontando e fazendo frente para a SP-320 - Rodovia Euclides da Cunha. Deflete à direita e segue com o azimute 93º38'58", a distância de 367,00 metros até o ponto "1", que é o ponto inicial, confrontando com a propriedade de Pedro Soler Haro.

Observação: Foi destacada deste imóvel, uma área de 967,47 metros quadrados de terras, destinada a complementação da duplicação da Rodovia Euclides da Cunha – SP-320, objeto da Matrícula nº 48.918, do CRI de Mirassol/SP, nos termos da adjudicação feita a favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.


*Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP*

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
*Construindo uma nova História!*

**LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26** **FLS 132**

**II -** O imóvel rural da Matrícula nº 21.749, do CRI de Mirassol/SP, é constituído por uma área de 2,4200 hás, ou seja 24.200,00 metros quadrados de terras, situado na Fazenda Bálsamo, no distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto A, situado no vértice formado por terras deste imóvel, com a Rodovia Euclides da Cunha – SP-320 e com terras da área B de propriedade de Pedro Soler de Haro, segue em linha reta com o azimute 90º30', a distância de 392,81 metros até o ponto B, dividindo e confrontando com terras da área B de propriedade de Pedro Soler de Haro; deflete à direita e segue com o azimute 182º20'06", a distância de 63,80 metros até o ponto C, dividindo e confrontando com terras de propriedade de Silas Ramos de Oliveira; deflete à direita e segue com o azimute 270º30', a distância de 367,00 metros até o ponto D, dividindo e confrontando com terras de propriedade de João Pires Sobrinho e Daniel Pires; deflete à direita e segue com o azimute 340º20'06", a distância de 68,50 metros até o ponto inicial que é o ponto A, dividindo e confrontando com a Rodovia Euclides da Cunha – SP-320.

Observação: Foi destacada deste imóvel, uma área de 695,92 metros quadrados de terras, destinada a complementação da duplicação da Rodovia Euclides da Cunha – SP-320, objeto da Matrícula nº 48.918, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP, nos termos da adjudicação feita a favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - Os imóveis constantes e descritos no inciso I e II do artigo 1º da presente lei destinar-se-ão com fins exclusivos a criação de Distrito Industrial/Comercial.

**Parágrafo Único** - Lei Municipal disciplinará a forma e os requisitos para a atribuição dos lotes, do tipo industrial/comercial, de maneira a preservar a utilidade pública na criação do Distrito Industrial/Comercial, adotando critérios legais capazes de garantir o maior número de geração de empregos e o menor impacto ambiental.

**Art. 3º** - O valor das 02 (duas) indenizações observará o Laudo de Avaliação, a ser elaborado pela Comissão Especial de Avaliação, a ser criada mediante decreto municipal.

**Art. 4º** - O pagamento dessas 02 (duas) indenizações será efetivado no ato da assinatura da escritura pública de desapropriação amigável ou quando do ingresso da ação judicial competente, se for o caso.

**Parágrafo único** - As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração dos imóveis rurais desapropriados correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

**Art. 5º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 05 de dezembro de 2018.**

*Carlos Eduardo Carmona Lourenço*
*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

*José Carlos Vaccari Nogueira*
*Secretário*

*Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP*

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
*Construindo uma nova História!*

**LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26** **FLS 133**

## LEI Nº 2.326, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de isenção de ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - para a transmissão de imóveis integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida, cujo sujeito passivo de tal obrigação tributária insira-se na Faixa 01".*

*O Sr.* ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

***FAZ SABER****,* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida isenção de pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, relativamente à aquisição de imóveis integrantes do programa habitacional de interesse social denominado Programa "Minha Casa Minha Vida" exclusivamente para os mutuários, sujeitos passivos de tal espécie tributária, inseridos na "Faixa 1" do citado programa.

**Art. 2º** - A isenção concedida no artigo anterior não se restringe à primeira aquisição da unidade habitacional, desde que os futuros mutuários adquirentes identicamente se insiram na Faixa 01, do referido Programa "Minha Casa Minha Vida".

**Art. 3º** - O mutuário e sujeito passivo da espécie tributária ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – somente terá direito à isenção aqui disciplinada se comprovar, através de documentos emitidos pela Caixa Econômica Federal e pela Municipalidade de Bálsamo, que o imóvel integra o Programa "Minha Casa Minha Vida", destinado aos mutuários incluídos na "Faixa 1".

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em sentido contrário.

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 05 de dezembro de 2018.**

*Carlos Eduardo Carmona Lourenço*
*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

*José Carlos Vaccari Nogueira*
*Secretário*

*Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP*

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
*Construindo uma nova História!*

**LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26** **FLS 134**

## LEI Nº 2.327, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária".*

*O Sr.* ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

***FAZ SABER****, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até **R$ 254.000,00 ( Duzentos e cinquenta e quatro mil Reais ),** com a seguinte classificação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 0208 – DIRETORIA DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS**
**Unidade Executora: 020800 – DEP. RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS**
**Código Func. Programática: 15.451.0040.2022: Manut. dos Serv. Urbanos Diversos**
**Natureza da Despesa: 4.4.90.61 R$ 254.000,00, – Fonte 01 Tesouro.**

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se pelo recebimento dos recursos provenientes de Leilão Publico.

**Art. 3º** - A **Lei n.º 2.273 de 22 de novembro de 2017 (PPA) e a Lei n.º 2.319 de 05 de setembro de 2018 (LDO)** e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 05 de dezembro de 2018.**

*Carlos Eduardo Carmona Lourenço*
*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

*José Carlos Vaccari Nogueira*
*Secretário*

*Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP*

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26 FLS 135

## LEI Nº 2.328, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

"Faz alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias".

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o **Plano Plurianual – PPA, Lei nº 2.273 de 22 de novembro de 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 2.319 de 05 de setembro de 2018,** alterando a Denominação da Ação conforme quadro abaixo:

| Ação: | Tipo da Ação: | Alteração da Descrição: |
|---|---|---|
| 0130 | OPERAÇÃO ESPECIAL | Juros e Amortização de Dívidas |
| 2027 | ATIVIDADE | Serviço de Proteção Social Básica e CRAS |

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 05 de dezembro de 2018.**

*Carlos Eduardo Carmona Lourenço*
*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

*José Carlos Vaccari Nogueira*
*Secretário*

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
*Construindo uma nova História!*

**LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26** **FLS 136**

## LEI Nº 2.329, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

*"Denomina área verde, localizada no município, de Praça Nélciolina Gomes da Silva - "Cantinho da Vó Nelça".*

*O Sr.* ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

***FAZ SABER***, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Praça Nélciolina Gomes da Silva - "Cantinho da Vó Nelça", a área verde localizada na Rua Goiás, entre as Ruas Rio de Janeiro e João Claro da Silva.

**Art. 2º** - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 05 de dezembro de 2018.**

*Carlos Eduardo Carmona Lourenço*
*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

*José Carlos Vaccari Nogueira*
*Secretário*


*Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP*

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
*Construindo uma nova História!*

***LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26*** ***FLS 137***

## LEI Nº 2.330, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

***"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bálsamo para o exercício de 2019".***

*O Sr.* ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

***FAZ SABER****,* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O orçamento do Município de Bálsamo para o **exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 24.536.696,00 (Vinte e Quatro Milhões, Quinhentos e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais)** sendo:

I - **Orçamento Fiscal em R$ 17.252.260,00 (dezessete milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta reais).**

II - **Orçamento da Seguridade social em R$ 7.284.436,00 (sete milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais).**

**Art. 2º** - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:

| | |
|---|---|
| Receitas Correntes | |
| Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | R$ 3.749.500,00 |
| Receita de Contribuições | R$ 568.000,00 |
| Receita Patrimonial | R$ 44.250,00 |
| Receita de Serviços | R$ 577.800,00 |
| Transferências Correntes | R$ 22.618.786,00 |
| Outras Receitas Correntes | R$ 223.600,00 |
| Deduções da Receita Corrente | R$ -3.245.240,00 |
| **Receita Total** | **R$ 24.536.696,00** |

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
*Construindo uma nova História!*

**LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26** **FLS 138**

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

| | |
|---|---|
| 01 - Legislativa | R$ 810.000,00 |
| 04 - Administração | R$ 3.401.960,00 |
| 08 - Assistência Social | R$ 1.167.836,00 |
| 09 - Previdência Social | R$ 220.000,00 |
| 10 - Saúde | R$ 5.896.600,00 |
| 11 - Trabalho | R$ 360.000,00 |
| 12 - Educação | R$ 7.215.800,00 |
| 13 - Cultura | R$ 154.000,00 |
| 15 - Urbanismo | R$ 2.502.800,00 |
| 17 - Saneamento | R$ 1.092.000,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | R$ 7.000,00 |
| 20 - Agricultura | R$ 56.500,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | R$ 3.000,00 |
| 26 - Transporte | R$ 379.000,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | R$ 425.200,00 |
| 28 - Encargos Especiais | R$ 715.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | R$ 130.000,00 |
| **Total** | **R$ 24.536.696,00** |

II - Por Órgão da Administração

| | |
|---|---|
| 01 01 - Câmara Municipal | R$ 810.000,00 |
| 02 01 - Chefia de G. A. J. e Dir. I. | R$ 672.460,00 |
| 02 02 - Diret. de Adm. Plan. e Finanças | R$ 4.181.500,00 |
| 02 03 - Diretoria de Ag. e M. Ambiente | R$ 63.500,00 |
| 02 04 - Diretoria M. de Ação Social | R$ 831.536,00 |
| 02 05 - Diretoria de Educ. e Cultura | R$ 7.369.800,00 |
| 02 06 - Diretoria Municipal de Saúde | R$ 5.896.600,00 |


*Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP*

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
*Construindo uma nova História!*

**LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26** **FLS 139**

| | |
|---|---|
| 02 07 - Diretoria M. de Esp. e Lazer | R$ 425.200,00 |
| 02 08 - Diretoria de S e Ob. Publicas | R$ 3.973.800,00 |
| 02 09 - Fdo Mun. da Cria. e Adoles. | R$ 182.300,00 |
| 90 00 - Reserva de Contingência | R$ 130.000,00 |
| **Total** | **R$ 24.536.696,00** |

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Parágrafo Único** - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

**Art. 5º** - Prevalecerão, os valores consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, assim como do Plano Plurianual para o período 2018-2021.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2019.**

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 05 de dezembro de 2018.**

*Carlos Eduardo Carmona Lourenço*
*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

*José Carlos Vaccari Nogueira*
*Secretário*

*Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP*

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo




## Licitações e Contratos

## Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO**
**Extrato de Contrato**

Outorgante Vendedora: Prefeitura Municipal de Bálsamo Outorgado Comprador: Comarga Construtora Ltda Processo: 53/2018 Valor: R$ 1.244.600,00 Assinatura: 04/12/2018 Objeto: Alienação conjunta de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálsamo Modalidade: Concorrência Pública n° 03/2018.